



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

A **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, PR/AL**, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 75, de 14 de junho de 2016, da Senhora Procuradora-Chefe Substituta, em conformidade com o processo nº 1.11.000.000699/2016-44, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, todos com suas alterações, demais legislações pertinentes e ainda do estabelecido no presente EDITAL e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA: 19/09/2016

HORA DA ABERTURA: 09:00 horas (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

CÓDIGO UASG: 200093 – Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

I - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de lâmpadas LED e refletores LED para a Procuradoria da República em Alagoas e órgãos participantes, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II - DOS ANEXOS

2.1. Integram o presente Edital todos os anexos, devendo a(s) licitante(s), adjudicatária(s) e contratada(s) observar(em) todos os dispositivos inerentes a eles:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PR/AL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Quem esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo verificada a existência de registros impeditivos da contratação nos sítios da Controladoria Geral da União - CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>) e Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU n.º 1793/2011 – Plenário.
- b) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 3º e 4º da Resolução n.º 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. O item 4, de lâmpada LED tubular, formato T8, de 60cm, potência 10w, é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

IV – DA VISTORIA

4.1. É facultado às empresas realizarem vistoria no local onde as lâmpadas serão utilizadas, para obter mais informações sobre as características das luminárias e verificar eventuais dificuldades que porventura possam existir na substituição das lâmpadas convencionais pelas de LED.

4.2. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir o fornecimento dos materiais.

4.3. Caso opte pela vistoria, esta deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, pelos seguintes telefones:

- a) MPF: (82) 2121.1400;
- b) MPT: (82) 2123-7900;
- c) JF: (82) 2122-4100;
- d) TRT: (82) 2121-8299.

V - DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet:

5.2.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame;

5.2.2. Declaração de elaboração independente de proposta;

5.2.3. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.2.4. Declaração, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.2.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.3.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.2. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AL, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A disputa por lance será com base no **valor unitário**, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **menor valor para o item**.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

8.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

9.1. Após a fase de lances, **se as propostas mais bem classificadas para os itens 1, 2, 3, 5 e 6 não tiverem sido apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

X - DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **CONJUNTAMENTE, a proposta de preço adequada ao último lance e a documentação complementar de habilitação**, em arquivo/pasta compactada único, no prazo de **03 (três) horas corridas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

11.1.1. Serão desconsideradas da contagem de prazo para o envio de anexo apenas as horas em dias de sábado, domingo e/ou que não houver regular expediente na Procuradoria da República em Alagoas.

11.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, situada na Avenida Juca Sampaio, nº 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

11.2. Durante o prazo máximo de tempo para o encaminhamento retrocitado, a licitante poderá complementar o envio ou corrigir vício meramente formal de sua proposta de preços e documentos de habilitação, não podendo, entretanto, extrapolar o limite de tempo pré-definido, salvo por motivo justificado e devidamente autorizado pelo Pregoeiro.

11.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. Havendo a convocação de licitantes remanescentes, será observado as regras e prazos descritos nesta Sessão para o envio **conjunto da proposta de preço atualizada e da documentação complementar de habilitação**.

11.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

11.7. Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta e documentação de habilitação serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da unidade requisitante, de servidor desta Procuradoria da República e/ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas à mesma sempre que entender necessário para orientar sua decisão.

12.2. Será recusada a proposta que:

12.2.1. Contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.2.2. Forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

12.2.3. Contiver valor superior ao melhor preço ofertado pela licitante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate ou negociação;

12.2.4. For reprovada pela análise fundamentada do Gestor da unidade requisitante.

12.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após desempate ou negociação, não será aceita a proposta que apresentar valor unitário dos itens superiores aos preços de referência:

Item	Descrição Resumida	Quant. Total	Preço Unitário	Valor Total
1	Lâmpada LED tubular, formato T6, com base G5, de 120 cm, potência 18W.	6.700	R\$ 44,80	R\$ 300,160,00
2	Lâmpada LED tubular, formato T6, com base G5, de 60 cm, potência 10W.	1.700	R\$ 36,33	R\$ 61.761,00
3	Lâmpada LED tubular, formato T8, de 120 cm, potência 20W.	3.550	R\$ 43,96	R\$ 156.058,00
4	Lâmpada LED tubular, formato T8, de 60 cm, potência 10W.	485	R\$ 25,01	R\$ 12.129,85
5	Lâmpada de Bulbo LED de 10W.	1.040	R\$ 16,46	R\$ 17.118,40
6	Refletor LED 100W.	200	R\$ 214,19	R\$ 42.838,00

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

12.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 12.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 12.6.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.6.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.6.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 12.6.5. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.6.6. Estudos setoriais;
- 12.6.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.7. Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, **regularidade fiscal federal**, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Declarações, a serem enviadas pelo sistema COMPRASNET (por ocasião do cadastro e envio da proposta):

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame;
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o artigo 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, em atendimento ao disposto na Portaria SDE/MJ Nº 51, de 03 julho de 2009, Art. 2º e Anexo II;
- d) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de

14/12/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar, **se for o caso.**

13.3.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e na Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, a ser consultada pelo Pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005;

13.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em **CONJUNTO com a proposta de preços** conforme procedimentos indicados na SESSÃO XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.5.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.5.3. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.5.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.5.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.7. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

XIX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo n.º 1.11.000.000699/2016-44 franqueada aos interessados.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, pessoalmente ou por delegação.

XVI - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado de Alagoas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata.

16.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Será incluído, na respectiva ata de realização da sessão pública do pregão, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem catar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluindo o percentual referente à margem de preferência.

16.9. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante classificada, observado o disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/2013, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.9.1. O prazo para que a licitante classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República em Alagoas.

16.9.2. É facultado a PR/AL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

16.10. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.12. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, em atendimento ao que estabelece o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

16.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.14.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16.18. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 16.17.1 ao 16.17.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.19.1. Por razão de interesse público; ou

16.19.2. A pedido do fornecedor.

16.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que implique a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PR/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

16.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, em conformidade com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE.

17.2. O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária creditada na conta-corrente da empresa, emitida no prazo máximo de 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

17.3. O pagamento só será efetivado após a confirmação da regularidade fiscal e trabalhista comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade Trabalhista.

17.4. Quaisquer atrasos ocorridos na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratante, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento de suas obrigações.

17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República em Alagoas, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- 18.1.1. cometer fraude fiscal;
- 18.1.2. apresentar documento falso;
- 18.1.3. fizer declaração falsa;
- 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

18.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.7. não mantiver a proposta.

18.2. Para os fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Assinada a Ata de Registro de Preço (Anexo III - Minuta), prevalecerão as sanções nela estabelecidas.

XIX- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para sua realização, no endereço: pral-cpl@mpf.mp.br, até às 18 (dezoito) horas, no horário oficial de Brasília-DF, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

19.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço: pral-cpl@mpf.mp.br

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Procurador-Chefe da PR/AL, pessoalmente ou por delegação, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

20.8. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos em dia neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Procuradoria da República em Alagoas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10. Cópias do Edital serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 18:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no endereço referido no próximo item deste Edital, solicitado pelo e-mail: pral-cpl@mpf.mp.br ou ainda, através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.pral.mpf.mp.br>.

20.11. Demais informações e eventual remessa de documentos solicitada pelo Pregoeiro poderão ser dirigidas ao telefone (82) 2121-1400 ou pelo e-mail: pral-cpl@mpf.mp.br e ou ao endereço da Procuradoria da República em Alagoas, situada na Av. Juca Sampaio, n.º 1.800, Barro Duro, Maceió-AL - CEP 57045-365.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

XXI - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Maceió, 01 de setembro de 2016.

Leopoldo Barreto Cavalcanti
Pregoeiro – PR/AL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1. Registro de preços que tem por objeto a aquisição de lâmpadas LED e refletores LED, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste termo e seus anexos.
2. Em caso de divergência com as especificações descritas no Comprasnet, prevalecerão as constantes neste Termo de Referência.
3. O item 4 é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos temos da LC nº 123/2006.

II - DA VIGÊNCIA

1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses.

III - DO FORNECIMENTO

1. O fornecimento ocorrerá de modo parcelado, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.
2. As solicitações de fornecimento deverão ser sempre por escrito, com a necessária consulta prévia ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a fim de não ultrapassar os quantitativos máximos fixados.
3. A existência de preços registrados não obriga a CONTRARANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

IV - DA JUSTIFICATIVA

1. As lâmpadas com tecnologia LED possuem diversas vantagens em relação às atualmente utilizadas no prédio dos órgãos públicos envolvidos no presente registro de preços: baixo consumo de energia elétrica, maior vida útil, desnecessidade do uso de reator, possibilidade de reparação e reciclagem, resistência a choques mecânicos. Além disso, as lâmpadas LED são ecologicamente mais viável e não emitem radiação ultravioleta, o que ajuda na promoção do bem-estar e qualidade de vida no ambiente de trabalho.

2. Cabe frisar que o custo a aquisição tende a ser compensado a logo prazo, com a diminuição na reposição das lâmpadas e eliminação dos reatores e redução no consumo de energia elétrica.

3. O levantamento do quantitativo necessário foi feito pelos órgãos envolvidos na presente licitação, tem em vista a substituição paulatina das lâmpadas ora existentes, que serão substituídas à medida que forem queimando.

4. A adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS se justifica em razão da impossibilidade de determinação precisa do quantitativo de materiais a serem adquiridos, da oscilação na demanda de substituição dos dispositivos (lâmpadas e reatores), pela fato de a contratação atender mais de um órgão e, finalmente, por conveniência na aquisição dos bens, especialmente no tocante ao armazenamento e estocagem dos produtos.

V - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. A Procuradoria da República em Alagoas – PR/AL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

VI - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. São órgãos participantes:

- a) O Ministério Público do Trabalho (MPT) – Procuradoria Regional do Trabalho da 19^a Região – PRT-19^a Região;
- b) Justiça Federal (JF) – Seção Alagoas;
- c) Tribunal Regional do Trabalho da 19^a Região (TRT).

VII – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam da PR/AL.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PR/AL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

VIII – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

1. Os produtos devem conter, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO												
01	<p>Lâmpada LED tubular, formato T6, com base G5, de 120 cm, potência 18W, compatível com conectores de lâmpadas T5 fluorescentes convencionais (padrão G5); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.800 lumens; devem possuir temperatura de cor entre 4500K e 6500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de 30.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 25.000 horas; Eficiência luminosa mínima de 95 Lumens/Watt; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada). Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra.</p> <p>O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Referência: OSRAM, PHILIPS, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>												
UNIDADE	Quantitativo	Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)										
UN	<table> <thead> <tr> <th>MPF</th><th>MPT</th><th>JF</th><th>TRT</th><th>Total</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3.200</td><td>-</td><td>-</td><td>3.500</td><td>6.700</td></tr> </tbody> </table>	MPF	MPT	JF	TRT	Total	3.200	-	-	3.500	6.700	44,80	300.160,00
MPF	MPT	JF	TRT	Total									
3.200	-	-	3.500	6.700									
ITEM	DESCRIÇÃO												

ITEM	DESCRIÇÃO
02	<p>Lâmpada LED tubular, formato T6, com base G5, de 60 cm, potência 10W compatível com conectores de lâmpadas T5 fluorescentes convencionais (padrão G5); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.000 lumens, deve possuir temperatura de cor entre 4500K e 6500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de 30.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 25.000 horas; as lâmpadas devem possuir eficiência luminosa mínima de 90 Lumens/Watt; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores,</p>

	<p>conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada). Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra</p> <p>O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Referência: OSRAM, PHILIPS, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>																										
UNIDADE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="5" style="text-align: center;">Quantitativo</th> <th rowspan="2" style="text-align: center;">Preço Unitário (R\$)</th> <th rowspan="2" style="text-align: center;">TOTAL (R\$)</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">MPF</th> <th style="text-align: center;">MPT</th> <th style="text-align: center;">JF</th> <th style="text-align: center;">TRT</th> <th style="text-align: center;">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">UN</td> <td style="text-align: center;">500</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">1.200</td> <td style="text-align: center;">1.700</td> <td style="text-align: center;">36,33</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">61.761,00</td> </tr> </tbody> </table>	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)	MPF	MPT	JF	TRT	Total	UN	500	-	-	1.200	1.700	36,33							61.761,00
Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)																					
MPF	MPT	JF	TRT	Total																							
UN	500	-	-	1.200	1.700	36,33																					
						61.761,00																					

ITEM	 DESCRIÇÃO																										
03	<p>Lâmpada LED tubular, formato T8, de 120 cm, potência 20W, compatível com conectores de lâmpadas T8 fluorescentes convencionais (padrão G13); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 2.000 lumens; devem possuir temperatura de cor entre 4500K e 6500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de 30.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 25.000 horas; Eficiência luminosa mínima de 95 Lumens/Watt; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada).</p> <p>O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Referência: OSRAM, PHILIPS, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>																										
UNIDADE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="5" style="text-align: center;">Quantitativo</th> <th rowspan="2" style="text-align: center;">Preço Unitário (R\$)</th> <th rowspan="2" style="text-align: center;">TOTAL (R\$)</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">MPF</th> <th style="text-align: center;">MPT</th> <th style="text-align: center;">JF</th> <th style="text-align: center;">TRT</th> <th style="text-align: center;">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">UN</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">250</td> <td style="text-align: center;">2.500</td> <td style="text-align: center;">800</td> <td style="text-align: center;">3.550</td> <td style="text-align: center;">43,96</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: center;">156.058,00</td> </tr> </tbody> </table>	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)	MPF	MPT	JF	TRT	Total	UN	-	250	2.500	800	3.550	43,96							156.058,00
Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)																					
MPF	MPT	JF	TRT	Total																							
UN	-	250	2.500	800	3.550	43,96																					
						156.058,00																					

ITEM	DESCRIÇÃO																				
04	<p>Lâmpada LED tubular, formato T8, de 60 cm, potência 10W, compatível com conectores de lâmpadas T8 fluorescentes convencionais (padrão G13); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.000 lumens; devem possuir temperatura de cor entre 4500K e 6500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de 30.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 25.000 horas; Eficiência luminosa mínima de 95 Lumens/Watt; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada).</p> <p>O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Referência: OSRAM, PHILIPS, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>																				
UNIDADE	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">Quantitativo</th> <th rowspan="2">Preço Unitário (R\$)</th> <th rowspan="2">TOTAL (R\$)</th> </tr> <tr> <th>MPF</th> <th>MPT</th> <th>JF</th> <th>TRT</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>UN</td><td>-</td><td>85</td><td>400</td><td>-</td><td>485</td><td>25,01</td><td>12.129,85</td></tr> </tbody> </table>	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)	MPF	MPT	JF	TRT	Total	UN	-	85	400	-	485	25,01	12.129,85
Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)															
MPF	MPT	JF	TRT	Total																	
UN	-	85	400	-	485	25,01	12.129,85														

ITEM	DESCRIÇÃO																				
05	<p>Lâmpada de Bulbo LED de 10W de potência, de 4000K a 6500K, luminosidade de 500 a 800 lumens, tensão de 220 a 240V, bocal E27, vida útil mediana de 15.000 horas. A cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura). Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Referência: OSRAM, PHILIPS, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>																				
UNIDADE	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">Quantitativo</th> <th rowspan="2">Preço Unitário (R\$)</th> <th rowspan="2">TOTAL (R\$)</th> </tr> <tr> <th>MPF</th> <th>MPT</th> <th>JF</th> <th>TRT</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>UN</td> <td>1.000</td> <td>40</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>1.040</td> <td>16,46</td> <td>17.118,40</td> </tr> </tbody> </table>	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)	MPF	MPT	JF	TRT	Total	UN	1.000	40	-	-	1.040	16,46	17.118,40
Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)															
MPF	MPT	JF	TRT	Total																	
UN	1.000	40	-	-	1.040	16,46	17.118,40														

ITEM	DESCRIÇÃO		
06	<p>Refletor LED 100 W à prova d'água com luz branco frio usado para iluminação de fachadas, jardins, árvores etc. Montado em caixa de alumínio blindada à prova de água, com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Características do produto: Potência: 100 W. Luminosidade: 11.000 Lúmens. Dimensões: 285mm x 360 mm x 80mm. Carcaça: Alumínio na cor cinza Certificação: CE. Ângulo: 120°. A prova d'água: IP65. Voltagem: AC 85-265V (bivolt). Vida útil: mais de 50.000 horas. Cor da luz: Branco 6000k ±200k.</p> <p>Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Referência: OSRAM, PHILIPS, ou similar, ou de melhor qualidade.</p>		
UNIDADE	Quantitativo	Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
UN	MPF MPT JF TRT Total	214,19	42.838,00

2. Os produtos deverão ser fornecidos e condicionados em embalagem adequada que possibilite o transporte e o armazenamento seguro dos equipamentos. A embalagem deve possuir rótulo contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Descrição do produto;
- Empilhamento máximo de caixas;
- Quantidade de unidades por caixa.

3. Os produtos deverão conter em seu corpo de forma clara, no mínimo, as seguintes informações:

- Marca de origem (isto pode tomar a forma de uma marca, o nome do fabricante ou o nome do fornecedor responsável);
- Faixa de tensão nominal (marcada com "V" ou "volts");
- Potência nominal (marcada em "W" ou "watts");
- Frequência nominal (marcada em "Hz" ou "hertz");
- Fluxo luminoso nominal (marcada em "lm" ou "lumens");
- Temperatura de cor correlata (marcada em "K") e índice geral de reprodução de cor (IRC ou Ra) - estes poderão ser indicados por meio de codificação padrão utilizada pelo fabricante do produto

IX – DO REAJUSTE

1. De acordo com a legislação em vigor o preço do objeto deste termo de referência não sofrerá reajustamento.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Desnecessária a indicação da dotação orçamentária, nos termos do Art. 7º, §2º, do Decreto nº 7.892/2013.

XI. DA LICITAÇÃO

1. A licitação será na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço.

XII. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

1. Menor preço **por item**.

XIII. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Procuradoria da República em Alagoas (PR/AL): Av. Juca Sampaio, 1800 – Barro Duro – Maceió/AL;
- Justiça Federal em Alagoas (JF): Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL
- Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região (MPT): Rua Prof. Lourenço Peixoto, Loteamento Stella Maris, Qd. 36, nº 90 – Jatiúca – Maceió – AL
- Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT): Avenida da Paz, 2076 – Centro – Maceió – AL

2. O prazo entrega do material não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA da respectiva nota de empenho.

3. O prazo acima especificado poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

XIV. DO RECEBIMENTO E ACEITE

1. O recebimento e aceitação do material ocorrerão mediante o disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93:

- a) provisoriamente, por meio de recibo, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e anexos.

2. Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de consumo e/ou utilização, sem defeitos ou avarias, devidamente embalados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4. O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

5. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

XV. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, em conformidade com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE.
2. O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária creditada na conta-corrente da empresa, emitida no prazo máximo de 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.
3. O pagamento só será efetivado após a confirmação da regularidade fiscal e trabalhista comprovada mediante as seguintes certidões:

- I) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- II) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- I) Gerenciar a presente a ata de registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- II) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- V) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- VI) Analisar e autorizar, atendidas as normas legais, pedidos de adesões à ata de registro de preços.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I) Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- II) Entregar os itens respeitando a data de validade mínima informado no edital e seus anexos;

- III) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- IV) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da CONTRATANTE;
- V) Substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações incluídas no edital e seus anexos e na proposta.
- VI) Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, os empregados pertencentes ao seu quadro de pessoal encarregados de proceder à execução do contrato, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá;
- VII) Manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;
- VIII) Assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- II) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;
- III) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- IV) Devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;
- V) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- VII) Receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

XIX. DAS PENALIDADES

1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/AL ou os demais órgãos participantes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

3. Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4. No caso de não recolhimento do valor da multa no prazo previsto na alínea “b”. ela será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante. Na impossibilidade de assim se proceder, será ajuizada a dívida, consoante disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

XX. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

XXI. DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Cada órgão CONTRATANTE é responsável pela fiscalização das aquisições respectivas e providências pertinentes ao recebimento, conferência e aceitação dos produtos;
- 2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Gerenciador.

XXII. DO PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE

1. A CONTRATADA deverá assegurar de validade dos produtos, no mínimo, de 2 anos.

2. As Lâmpadas que apresentarem defeito dentro do período da garantia deverão ser substituídas ou consertadas pela licitante vencedora no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação, sendo responsabilidade da licitante vencedora o recolhimento das lâmpadas defeituosas e a reposição dentro deste prazo. Se, consertada a lâmpada, ela voltar a apresentar defeito, a licitante vencedora ficará obrigada a substituí-la por uma nova, ficando a critério do Gestor, aceitar uma nova reparação.

XXIII - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

1. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas eletrônicas. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

XXIV - DAS PROPOSTAS E QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição.

1. Deverá ser exigido das licitantes que informem na respectiva proposta o nome da marca e do fabricante do produto.

XXV – DA VISTORIA

1. É facultado às empresas realizarem vistoria no local onde as lâmpadas serão utilizadas, para obter mais informações sobre as características das luminárias e verificar eventuais dificuldades que porventura possam existir na substituição das lâmpadas convencionais pelas de LED.

2. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir o fornecimento dos materiais.

3. Caso opte pela vistoria, esta deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário, pelos seguintes telefones:

- a) MPF: (82) 2121.1400.
- b) MPT: (82) 2123-7900
- c) JF: (82) 2122-4100
- d) TRT: 2121-8299

CARLA CAROLYNA V. CARDOSO
Coordenadora de Administração Substituta



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Empresa:

CNPJ Nº:

Endereço:

Telefone: Fax:

Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)

Banco: Agência: Conta Corrente:.....

Representante da Empresa:

Cargo: RG: CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO						
01	<p>Lâmpada LED tubular, formato T6, com base G5, de 120 cm, potência 18W, compatível com conectores de lâmpadas T5 fluorescentes convencionais (padrão G5); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.800 lumens; devem possuir temperatura de cor entre 4500K e 6500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de 30.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 25.000 horas; Eficiência luminosa mínima de 95 Lumens/Watt; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada). Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra.</p> <p>O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Marca/Referência:</p>					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
UNIDADE	MPF	MPT	JF	TRT	Total		
UN	3.200	-	-	3.500	6.700		

ITEM	Descrição
02	<p>Lâmpada LED tubular, formato T6, com base G5, de 60 cm, potência 10W compatível com conectores de lâmpadas T5 fluorescentes convencionais (padrão G5); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.000 lumens, deve possuir temperatura de cor entre 4500K e 6500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de 30.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 25.000 horas; as lâmpadas devem possuir eficiência luminosa mínima de 90 Lumens/Watt; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada). Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra</p> <p>O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Marca/Referência:</p>

UNIDADE	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
	MPF	MPT	JF	TRT	Total		
UN	500	-	-	1.200	1.700		

ITEM	Descrição
03	<p>Lâmpada LED tubular, formato T8, de 120 cm, potência 20W, compatível com conectores de lâmpadas T8 fluorescentes convencionais (padrão G13); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 2.000 lumens; devem possuir temperatura de cor entre 4500K e 6500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de 30.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 25.000 horas; Eficiência luminosa mínima de 95 Lumens/Watt; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada).</p> <p>O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais</p>

	<p>de qualidade superior. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra. Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante. Marca/Referência:</p>
UNIDADE	Quantitativo
UN	MPF MPT JF TRT Total

ITEM	Descrição
04	<p>Lâmpada LED tubular, formato T8, de 60 cm, potência 10W, compatível com conectores de lâmpadas T8 fluorescentes convencionais (padrão G13); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.000 lumens; devem possuir temperatura de cor entre 4500K e 6500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de 30.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 25.000 horas; Eficiência luminosa mínima de 95 Lumens/Watt; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada).</p> <p>O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra. Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante. Marca/Referência:</p>
UNIDADE	Quantitativo
UN	MPF MPT JF TRT Total

ITEM	Descrição
05	<p>Lâmpada de Bulbo LED de 10W de potência, de 4000K a 6500K, luminosidade de 500 a 800 lumens, tensão de 220 a 240V, bocal E27, vida útil mediana de 15.000 horas. A cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura). Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante. Marca/Referência:</p>

UNIDADE	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
	MPF	MPT	JF	TRT	Total		
UN	1.000	40	-	-	1.040		

ITEM	Descrição
06	<p>Refletor LED 100 W à prova d'água com luz branco frio usado para iluminação de fachadas, jardins, árvores etc. Montado em caixa de alumínio blindada à prova de água, com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Características do produto: Potência: 100 W. Luminosidade: 11.000 Lúmens. Dimensões: 285mm x 360 mm x 80mm. Carcaça: Alumínio na cor cinza. Certificação: CE. Ângulo: 120º. A prova d'água: IP65. Voltagem: AC 85-265V (bivolt). Vida útil: mais de 50.000 horas. Cor da luz: Branco 6000k +- 200k.</p> <p>Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Marca/Referência:</p>

1. Declaro que:

1.1 A proposta vincula-se a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 06/2016 e seus anexos.

1.2 Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição.

(Local e Data)

NOME:
CARGO:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XX/2016

PROCESSO Nº 1.11.000.000699/2016-44

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos _____, na **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS - PR/AL**, localizada na Avenida Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió - AL, CEP: 57.045-365, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor _____, e seu Gerente de Registro de Preços, Senhor _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, todos com suas alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2016**, resolve **REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** (nome/razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____ (rua/avenida), nº _____, cidade de(o) _____, Estado de (o) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por _____ (qualificar: cargo/nome/ nacionalidade/ estado civil/CI-RG nº _____, CPF nº _____), conforme _____ (indicar os instrumentos)_____.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição, pelo Sistema de Registro de Preço, de lâmpadas LED e refletores LED para a Procuradoria da República em Alagoas e órgãos participantes.

CLÁUSULA II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. A Procuradoria da República em Alagoas – PR/AL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

CLÁUSULA III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos participantes:

- a) Ministério Público do Trabalho (MPT) – Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região – PRT-19ª Região;
- b) Justiça Federal (JF) – Seção Judiciária de Alagoas;
- c) Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT).

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2016, fica(m) registrado(s) o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor/beneficiário para o **órgão gerenciador e unidades participantes**, conforme quadro(s) abaixo(s):

ITEM	Descrição					
01	<p>Lâmpada LED tubular, formato T6, com base G5, de 120 cm, potência 18W, compatível com conectores de lâmpadas T5 fluorescentes convencionais (padrão G5); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.800 lumens; devem possuir temperatura de cor entre 4500K e 6500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de 30.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 25.000 horas; Eficiência luminosa mínima de 95 Lumens/Watt; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada). Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra.</p> <p>O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Marca/Referência:</p>					
	Quantitativo				Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
UNIDADE	MPF	MPT	JF	TRT		
UN	3.200	-	-	3.500	6.700	

ITEM	Descrição				
02	<p>Lâmpada LED tubular, formato T6, com base G5, de 60 cm, potência 10W compatível com conectores de lâmpadas T5 fluorescentes convencionais (padrão G5); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.000 lumens, deve possuir temperatura de cor entre 4500K e 6500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de 30.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 25.000 horas; as lâmpadas devem possuir eficiência luminosa mínima de 90 Lumens/Watt; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor</p>				

	<p>difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada). Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra</p> <p>O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Marca/Referência:</p>																			
UNIDADE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="5" style="text-align: center;">Quantitativo</th> <th rowspan="2" style="text-align: center;">Preço Unitário (R\$)</th> <th rowspan="2" style="text-align: center;">TOTAL (R\$)</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">MPF</th> <th style="text-align: center;">MPT</th> <th style="text-align: center;">JF</th> <th style="text-align: center;">TRT</th> <th style="text-align: center;">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">UN</td> <td style="text-align: center;">500</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">1.200</td> <td style="text-align: center;">1.700</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)	MPF	MPT	JF	TRT	Total	UN	500	-	-	1.200	1.700	
Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)														
MPF	MPT	JF	TRT	Total																
UN	500	-	-	1.200	1.700															

ITEM	Descrição																								
	<p>Lâmpada LED tubular, formato T8, de 120 cm, potência 20W, compatível com conectores de lâmpadas T8 fluorescentes convencionais (padrão G13); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 2.000 lumens; devem possuir temperatura de cor entre 4500K e 6500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de 30.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 25.000 horas; Eficiência luminosa mínima de 95 Lumens/Watt; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada).</p> <p>O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Marca/Referência:</p>																								
03																									
UNIDADE	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="5" style="text-align: center;">Quantitativo</th> <th rowspan="2" style="text-align: center;">Preço Unitário (R\$)</th> <th rowspan="2" style="text-align: center;">TOTAL (R\$)</th> </tr> <tr> <th style="text-align: center;">MPF</th> <th style="text-align: center;">MPT</th> <th style="text-align: center;">JF</th> <th style="text-align: center;">TRT</th> <th style="text-align: center;">Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">UN</td> <td style="text-align: center;">-</td> <td style="text-align: center;">250</td> <td style="text-align: center;">2.500</td> <td style="text-align: center;">800</td> <td style="text-align: center;">3.350</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)	MPF	MPT	JF	TRT	Total	UN	-	250	2.500	800	3.350	
Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)																			
MPF	MPT	JF	TRT	Total																					
UN	-	250	2.500	800	3.350																				

ITEM	Descrição						
UNIDADE	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
UNIDADE	MPF	MPT	JF	TRT	Total		
04							
	<p>Lâmpada LED tubular, formato T8, de 60 cm, potência 10W, compatível com conectores de lâmpadas T8 fluorescentes convencionais (padrão G13); iluminação gerada totalmente por diodos emissores de luz (LEDs) tipo SMD de alto brilho; fluxo luminoso mínimo de 1.000 lumens; devem possuir temperatura de cor entre 4500K e 6500K, operação em 220-240v (sem o uso de adaptadores ou conversores externos); vida útil mediana de 30.000 horas, devendo manter no mínimo 70% da luminosidade após utilização por período igual ou superior a 25.000 horas; Eficiência luminosa mínima de 95 Lumens/Watt; a cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura); deverão funcionar em calhas de lâmpadas fluorescentes convencionais sem o uso de adaptadores, conversores ou quaisquer dispositivos alheios à lâmpada fornecida, sem necessidade de alteração da estrutura física ora existente (à exceção da retirada do reator). O funcionamento da lâmpada independente do uso de quaisquer equipamentos externos ao seu encapsulamento, como fontes ou outros dispositivos necessários e não fornecidos (a fonte deverá ser embutida no corpo da lâmpada).</p> <p>O corpo das lâmpadas deve ser fabricado em alumínio de alta pureza (com grande eficiência na dissipação de calor) e a lente em policarbonato ou materiais de qualidade superior. Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Marca/Referência:</p>						
UN	-	85	400	-	485		

ITEM	Descrição						
UNIDADE	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
UNIDADE	MPF	MPT	JF	TRT	Total		
05							
	<p>Lâmpada de Bulbo LED de 10W de potência, de 4000K a 6500K, luminosidade de 500 a 800 lumens, tensão de 220 a 240V, bocal E27, vida útil mediana de 15.000 horas. A cobertura da lâmpada (parte translúcida através da qual se emite a luz) deverá ser tipo leitosa, possibilitando melhor difusão da iluminação (não deverá ser possível ver os LEDs da lâmpada através da cobertura). Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Marca/Referência:</p>						
UN	1.000	40	-	-	1.040		

ITEM	Descrição						
UNIDADE	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
UNIDADE	MPF	MPT	JF	TRT	Total		
06							
	<p>Refletor LED 100 W à prova d'água com luz branco frio usado para iluminação de fachadas, jardins, árvores etc. Montado em caixa de alumínio blindada à prova de água, com vidro temperado, proporcionando longa eficiência e durabilidade. Características do produto: Potência: 100 W. Luminosidade: 11.000 Lúmens. Dimensões: 285mm x 360 mm x 80mm. Carcaça: Alumínio na cor cinza. Certificação: CE. Ângulo: 120°. A prova d'água: IP65. Voltagem: AC 85-265V</p>						
UN							

	<p>(bivolt). Vida útil: mais de 50.000 horas. Cor da luz: Branco 6000k +- 200k.</p> <p>Índice geral de reprodução de cor (IRC ou CRI) mínimo de 80 Ra.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos, atestado pelo fabricante.</p> <p>Marca/Referência:</p>						
UNIDADE	Quantitativo					Preço Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
	MPF	MPT	JF	TRT	Total		
UN	50	-	150	-	200		

CLÁUSULA V - DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, em atendimento ao que estabelece o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As especificações técnicas constantes do Processo nº 1.11.000.000699/2016-44, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 06/2016, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/AL ou os demais órgãos participantes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d”, “e” poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

7.3. Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, às CONTRATADAS ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. No caso de não recolhimento do valor da multa no prazo previsto no item 1, alínea “b”, ela será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante. Na impossibilidade de assim se proceder, será ajuizada a dívida, consoante disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87, ambos da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.982/2013 e demais normas aplicáveis.

8.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e do Fornecedor Beneficiário, sendo cópias endereçadas aos órgãos participantes.

Maceió, ____ de _____ de 2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
XXXXXXXXXXXX
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
XXXXXXXXXXXX
Gerente de Registro de Preços

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]